



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.810
de 25 de março 2.004

Dispõe sobre a revalidação do Decreto nº 1.757, de 10 de setembro de 2003, que aprovou o Plano de Loteamento denominado "JARDIM MONT' CRISTO".

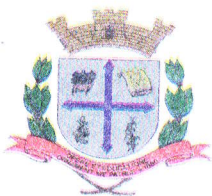
José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando-se o pedido de revalidação da aprovação do Loteamento denominado "JARDIM MONT' CRISTO"

Considerando-se que o mesmo cumpriu todas as exigências legais para concretizar a revalidação da aprovação.

DECRETA

Artigo 1º- Considerando-se a aprovação recebida pelos competentes órgãos estaduais de toda a documentação, em consonância com as Leis Federais 6.766/79, 9.785/99, Leis Estaduais e Decreto Estadual nº 33.499/91, através do GRAPROHAB – CERTIFICADO nº 104/2001, fica revalidada a aprovação do Plano de Loteamento, denominado JARDIM MONT' CRISTO, em uma área de terras com 31.801,86 metros quadrados ou 3,1802 hectares ou 1,3141 Alqueires Paulista, de propriedade de CARLOS AUGUSTO DA SILVA e sua mulher, denominada GLEBA B, localizada na Avenida Bofete/Pardinho, hoje, Avenida Saturnino Manoel da Silva, no Município de Bofete, Comarca de Conchas, com a seguinte descrição perimétrica:- Tem início no marco denominado 00, localizado na margem direita do Ribeirão Ponte Alta, na divisa com a referida Avenida, e a referida gleba para seguir em direção do marco 01, com rumo magnético de SE 25º 43' 34" NW, por uma distância de 275,00 metros, confrontando entre os marcos 00 e 01 com a referida Avenida; daí deflete à direita e segue em direção ao marco 02, com rumo magnético de SW 52º 53' 18" NE, por uma distância de 103,57 metros, confrontando entre os marcos 01 e 02 com propriedade do Núcleo Habitacional Rafael Ramos de Andrade; daí deflete a direita e segue em direção ao marco 03, localizada na margem direita do Ribeirão Ponte Alta, com rumo magnético de NW, 35º 42' 20" SE, por uma distância de 235,99 metros, confrontando entre os marcos 02 e 03 com propriedade do Município de Bofete; daí deflete à direita e segue acompanhando o Ribeirão Ponte Alta, no sentido do escoamento de suas águas, em direção ao marco 00, (inicial), com rumo magnético de SW 40º 24' 19" NE, por uma distância de 155,75 metros, confrontando entre os marcos 03 e 00 com o Ribeirão Ponte Alta, existindo além do Ribeirão, terras de propriedade de Benedito Mariano Filho, fechando-se o perímetro e encerrando a descrição, conforme levantamento



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

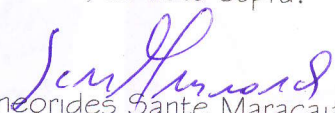
elaborado pelo Responsável Técnico – Engenheiro Civil Gilberto José Pascoto – CREA nº 0601264437, devidamente registrada na matrícula sob o nº 12.711, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em
25 de março de 2.004.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benedito Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria